



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

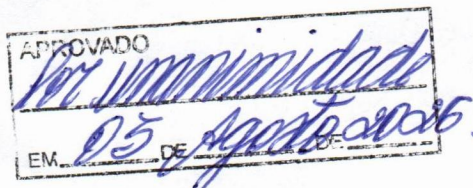
Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99669-0025 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 014/2026




Alípio Soares da Silva
Presidente

Ementa: “Autoriza a Isenção de cobrança da Taxa de Iluminação Pública de todas as Igrejas deste Município e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR JOSÉ ROBÉRIO CAVALCANTE DE ALMEIDA, Submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Bom Conselho a conceder a Isenção da Taxa de Iluminação Pública de todas às Igrejas deste Município.

Art. 2º - As Igrejas a que se refere o artigo anterior são as igrejas católicas e evangélicas que estão com CNPJ e documentação regularizadas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de Junho de 2026.


José Robério Cavalcante de Almeida
Vereador



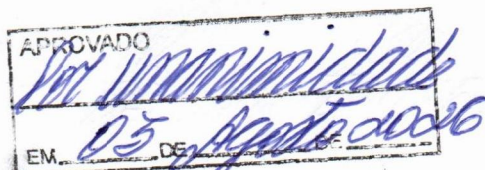
Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER LEGISLATIVO

PL Nº 014/2026.

Alípio Soares da Silva
Presidente

“Autoriza a Isenção de cobrança da Taxa de Iluminação Pública de todas as Igrejas deste Município e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei nº 014/2026 veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise da matéria e oferta de parecer.

A legitimidade da propositura está assegurada no Art. 126, 17, IV e Art. 126, VIII, ambos do RI. §1º, VIII do RI

A competência da proposição é privativa e está assegurada no Art. 18, XXV da LOM.

“Autoriza a Isenção de cobrança da Taxa de Iluminação Pública de todas as Igrejas deste Município e dá outras providências”.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Justiça e Redação, a referida proposição.

Casa de Dantas Barreto, em 04 de Agosto de 2026.



Eliane Ramos Dias de Melo
Relatora



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

De Acordo

José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente () Não

Anderson Alan Gomes Vanderley
Membro () Não

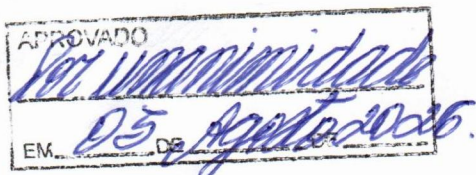


Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO



PARECER LEGISLATIVO

PL Nº 014/2026.

Alípio Soares da Silva
Presidente

“Autoriza a Isenção de cobrança da Taxa de Iluminação Pública de todas as Igrejas deste Município e dá outras providências”.

O presente Projeto de LEI nº 014/2026 veio a esta Comissão de Economia, Finança e Fiscalização para análise da matéria e oferta de parecer.

A legitimidade da propositura está assegurada no Art. 126, 17, IV e Art. 126, VIII, ambos do RI. §1º, VIII do RI

A competência da proposição é privativa e está assegurada no Art. 18, XXV da LOM.

“Autoriza a Isenção de cobrança da Taxa de Iluminação Pública de todas as Igrejas deste Município e dá outras providências”.

Assim, fica Aprovado , por esta Comissão de Economia, Finança e Fiscalização, a referida proposição.

Casa de Dantas Barreto, em 04 de Agosto de 2026.

Gilmar da Silva Melo
Relator

Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente

Anderson Alan Gomes Vanderley
Membro